



## Tribunal de Contas

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2012/T.C.**

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do artigo publicado pelo jornal digital “Téla Nón”, na sua edição de segunda-feira, 12 de novembro corrente, sob o título “Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe tentado a adoptar a política de DITADURA DO CHEFE”, a Plenária deste Tribunal vem, pela presente, a bem da verdade e do direito de informação a que os cidadãos têm direito no Estado de Direito Democrático, esclarecer e solicitar que seja publicado na íntegra o seguinte:

- 1.º É completamente falso e infundado o conteúdo do referido artigo;
- 2.º Embora o subscritor do artigo alegue que a suposta informação, ter-lhe-ia sido fornecida por fonte segura, em momento nenhum, o Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe foi solicitado no sentido de exercer o contraditório em relação a essa questão ou qualquer outra, o que põe em causa a qualidade da investigação jornalística, bem como da ética que a ela deveria estar associada;
- 3.º Não é compreensível que se fale de expulsão de funcionários públicos sem que estes estejam, pelo menos, sob um processo disciplinar;
- 4.º Em momento nenhum, qualquer funcionário do Tribunal de Contas foi notificado de que estaria em curso contra si um processo disciplinar em consequência da subscrição do referido abaixo-assinado;
- 5.º Nunca houve qualquer voto, quer do Represente do Ministério Público, quer dos demais Magistrados que compõem a Plenária do Tribunal de Contas, sobre a expulsão de funcionários, uma vez que não houve também qualquer proposta nesse sentido.
- 6.º De facto, o Tribunal de Contas tendo tomado conhecimento de que alguns funcionários afetos ao seu quadro, em sinal de solidariedade para com o jornalista da Televisão Santomense, Genisvaldo Nascimento, referenciado no artigo, subscreveram o abaixo-assinado, posto a circular pelo “Téla Nón”, este reuniu-se, num clima de diálogo sereno, com todos os seus funcionários e agentes, no intuito de os alertar para a sensibilidade da função que desempenham, nem sempre compatível com a tomada pública de certas posições, sob pena de serem mal interpretadas;
- 7.º Como se percebe, os funcionários do Tribunal de Contas são auditores e, no quadro das suas atribuições, são detentores de informações privilegiadas sobre entidades e responsáveis a vários níveis da Administração, por isso, chamados a intervir em diferentes processos sob jurisdição e



**Tribunal de Contas**

controlo da Instituição, daí a necessidade de uma atitude permanente de isenção, independência e imparcialidade;

8.º Os auditores devem observar durante ou, pelo menos, enquanto durar a sua vida profissional ativa, além das normas constitucionais e legais, também e sobretudo, os princípios deontológicos do exercício da sua profissão, mormente, os consagrados no texto aprovado pelo Congresso de Lima, em 1977, e pelo Tratado de México de 2007;

9.º O Tribunal de Contas predispõe-se a prestar ao referido jornal mais informações e disponibilizar documentos, nomeadamente, atas das sessões plenárias e a Lei nº 4/99, que regula o seu quadro do pessoal, de modo a melhor se informar e a informar os cidadãos com verdade.

Tribunal de Contas, em São Tomé, aos 13 de novembro de 2013.

O Presidente,

---

(José António de Monte Cristo)

O Juiz Conselheiro,

---

(Ricardino Costa Alegre)

O Juiz Conselheiro,

---

(Artur Celestino Vera Cruz)

O Representante do Ministério Público,

---

(Roberto Raposo)

A Secretária,

---

(Lúcia Lima Neto)